



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

LEI Nº 919/81

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍ-
PIO DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SAN-
TO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a /
seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Muniz Freire, Esta-
do do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1982, discrimi-
nados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a
Despesa em Cr\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a realizar:

I- Operações de Crédito, por antecipação da Receita até o limite
de 25 % (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, para atender
à insuficiência de Caixa.

II- Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cin-
quenta por cento) da Despesa Fixada.

III - Art. 3º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias
serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a re-
distribuir parcelas das dotações de uma unidade para outra, sempre /
que necessário, para a movimentação de pessoal e para a execução de
seu programa de trabalho.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor à 1º de janeiro de /
1982.

Art. 6º - Revogam- se as disposições em contrário.

Muniz Freire, 06 de Outubro de 1981.

Luiz Gomes da Silva